



**CTA - Confederação das Associações
Económicas de Moçambique**

Parecer do Sector Privado Atinente a Proposta de Regulamento sobre o Banimento do Saco Plástico

I. INTRODUÇÃO

O Regulamento do Banimento do Saco Plástico estabelece normas e procedimentos referentes à gestão e controlo do saco de plástico, no que respeita à sua produção, importação, comercialização e uso, com vista a reduzir os impactos negativos na saúde humana e no ambiente em geral, sendo aplicável a todas entidades públicas e privadas, pessoas singulares e colectivas, com efeito, nos termos do presente regulamento é proibida a produção, importação, comercialização, a retalho ou a grosso, do saco plástico e a distribuição gratuita do mesmo em todos os locais onde se exerça a actividade comercial.

Ao abrigo do decreto 16/2015, o governo moçambicano estabelece normas e procedimentos referentes a produção, importação, comercialização e uso de saco plástico para reduzir os impactos negativos na saúde humana, infra-estruturas, biodiversidade e no meio ambiente em geral. Nos termos do regulamento, o saco plástico a ser produzido, importado e comercializado tanto a retalho quanto a grosso, deve ser de espessura superior a 30 micrómetros.

II. COMENTÁRIOS NA GENERALIDADE

Pode se verificar nesta proposta o esforço do governo em estar em consonância com o sétimo Objectivo de Desenvolvimento do Milénio (ODM), que na lista das suas metas preconiza a redução, até 2030, da perda de biodiversidade e alcançar uma diminuição significativa da taxa de perda. Sobre o regulamento consideramos ser de extrema importância, a nível nacional, a minimização do uso de plástico, tal como se tem vindo a observar um pouco por todo o mundo. A medida proposta ajudará a desenvolver uma maior consciência sobre os custos do plástico sobre o rendimento do cidadão, gastos na sua compra, assim como despertar a sua consciência em relação aos vários perigos que o mesmo coloca.

No entanto, Ministério mencionou em sua proposta que existe um estudo para o impacto ambiental das sacolas plásticas realizado por uma organização chamada “Repensar” em 2019. No entanto, deve haver outro estudo ambiental para potenciais materiais alternativos que possam garantir a longo prazo impacto positivo ao meio ambiente que garante a capacidade de reutilização e reciclagem a tal ponto que cobre todo o custo dos recursos consumidos para sua produção. Deve ter um impacto positivo no aquecimento global, pegada de carbono, desmatamento e conservação da água.

No documento não há nenhuma medida ou indicação de como será a transição, nem se quer se está a pensar um tempo de moratória desde a aprovação do documento até a implementação obrigatória do mesmo. É de salientar que estes tipos de medidas não podem ser implementados de um dia para outro. Portanto, o sector privado é do parecer que a proibição de sacolas plásticas deve ser um processo gradual e deve ser dado tempo suficiente aos produtores e ao público em

geral para se adaptar aos materiais alternativos. Além disso, deve haver produtores locais para esses materiais alternativos, que possam suportar de forma contínua e sustentável a demanda do mercado, sem depender totalmente das importações (dado que as importações afectam negativamente a nossa balança comercial e a nossa economia no seu todo).

Assim, o banimento de determinados produtos ou materiais, embora seja revestido de um simbolismo que chama a atenção para uma causa relevante, não parece ser a medida mais razoável a ser adoptada. Isso porque tal medida, além de extrema, concentra em um único item praticamente toda responsabilidade pela poluição e danos ambientais decorrentes da gestão ineficiente e destino inadequado de resíduos sólidos, assunto que precisa ser enfrentado com acções estruturantes e permanentes de educação e conscientização ambiental junto à população, desde o momento do consumo, passando pela responsabilidade pelo descarte adequado e com a devida remuneração dos serviços, que devem ser prestados de forma universalizada, contínua e com os equipamentos adequados. Razão pela qual, reiteramos que a transição deve ser realizada de forma gradual, pois em geral, tudo o que é feito de forma repentina e “radical” tem maiores efeitos negativos que positivos.

Não obstante, e pertinente analisar a diferença dos seguintes termos: Plástico oxibiodegradável, plástico biodegradável e bioplástico. O plástico oxibiodegradável é usado para definir apenas um processo no qual um material plástico não degradável é convertido ou transformado em material biodegradável pela simples adição de um aditivo à formulação sem alterar nenhum equipamento ou maquinaria de processamento. Em seguida, o material pode ser facilmente degradado em diferentes condições ambientais, como dentro e fora do solo, água e aterros sanitários. O tempo de degradação pode ser controlado de acordo com as especificações do produto final. Esse método é económico e garante a sustentabilidade de nossa indústria e empregos;

O Plástico biodegradável é um termo usado para definir material plástico que pode se degradar em uma condição atmosférica natural. Este material pode ser originado de plantas como certos bioplásticos ou formulado a partir de plástico não degradável, como plástico oxibiodegradável;

O Bioplástico é um termo usado para descrever a origem do material plástico das plantas. Pode ser plástico biodegradável ou não degradável. A partir das definições acima, é importante entender que o material plástico não precisa necessariamente vir da fonte da planta. Desde que o material seja degradável e / ou compostável, a fonte pode ser vegetal ou petróleo.

O problema foi claramente identificado que o material plástico está a afectar negativamente o meio ambiente devido à sua durabilidade. No entanto, a solução não é adequada. Durante décadas, o material plástico tem sido usado para trazer condições de higiene a vários itens alimentares e a muitos outros produtos que nenhum outro material pode competir. Por exemplo, sacos de papel produzidos a partir de material reciclado não podem ser higiénicos, a menos que haja uma camada interna de material plástico para proteger os alimentos. Em outras palavras, ainda estamos confiar em material plástico. Portanto, é necessário focar na redução ou eliminação do problema e não do

material. *O mesmo que a malária em nosso país. É importante erradicar o vírus da malária e não os mosquitos; caso contrário, isso perturbará todo o ecossistema natural e, portanto, criará mais problemas à nossa existência.*

Posto isto, é nossa opinião, a espessura da sacola plástica não deve exceder 30 micrómetros porque, quanto mais espesso o material se tornar, levará mais tempo para biodegradar ou aumentará a carga plástica em nossos aterros, e saco de plástico a ser banido deve ser definido adequadamente como Saco de plástico não - degradável.

III. Comentários na Especialidade

Artigo 2

Incluir impactos negativos na saúde humana, terra, recursos hídricos, infra-estruturas e meio ambiente em geral.

Artigo 4

Seria relevante colocar-se a gramagem do plástico que vai poder ser usado, a espessura de 30 micrómetros é muito baixa, no mínimo deveria ser 50. No ponto 3, deveria ser mencionado que o uso desses plástico obriga aos usuários a responsabilidade de comercialização, reciclagem e retorno do plástico.

Artigo 5

Ponto 1: A aplicação deste regulamento, passa por uma massiva criação de capacidade nacional, por forma a viabilizar essa transição gradual e o uso de materiais alternativos. Neste sentido sugere-se que as indústrias nacionais produzam saco plástico com o material biodegradável, esta tecnologia para além de já ser de conhecimento e estar ao alcance das indústrias moçambicanas, esta seria uma forma de proteger o meio ambiente, as indústrias nacionais, e o emprego de milhares de pessoas ligadas a este mercado.

Portanto, os plásticos oxibiodegradáveis, ou bioplásticos levam em sua composição plantas como canade-açúcar, amido de mandioca, milho ou batata embora tem algum plástico na composição, lhes faz uma alternativa menos nociva pela sua rápida decomposição. Contudo reconhecendo que a solução ideal é optar por itens reutilizáveis ou materiais 100% compostáveis, que contenham apenas ingredientes de origem vegetal

A aplicação do ponto 1, passa por uma massiva criação de capacidade nacional, acordos com parceiros e mudança de perspectiva para a nova dinâmica de uso de materiais alternativos ao plástico. A certificação é outra área urgente particularmente para responder a demanda para o uso do plástico nas grandes cidades.

Este banimento deve ocorrer de forma gradual, período para informação, período para garantir alternativas de substituição no mercado. Portanto, primeiro devem aparecer as alternativas, que estas estejam a preços competitivos (face ao custo do plástico de hoje), e depois sim, que o Governo apoie aos produtores a serem certificados.

Ponto 2: Tem que ficar claro quais as especificações estabelecidas pela Norma Moçambicana (que norma é esta?) e estas não podem comprometer os valores importantes de conservação da biodiversidade.

Ponto 3: A obrigação de rotulação e descrição do produto deve ser extensiva ao revendedor.

Artigo 6

Ponto 1A: Para além de velar pelas normas na redação deste ponto deveria estar referido que o Ministério vai criar as normas e procedimentos ambientais sobre o banimento do plástico e sobre as alternativas. Torna-se importante também fiscalizar e acompanhar com mais cuidado a produção e o destino de seus materiais plásticos e embalagens, com a produção de inventários e documentos de acesso público.

Falta aqui um ponto sobre a necessidade de sensibilizar/educar a sociedade Moçambicana sobre esta nova dinâmica, programas de educação devem ser criados e facilitados pelo Ministério do ambiente junto dos seus parceiros.

Ponto 1B: Vale ressaltar as regras da disponibilidade de produtos em estabelecimentos comerciais, com legislações que versem sobre a não distribuição espontânea e voluntária; incentivo à colecta selectiva e à logística reversa, bem como realização de campanhas de educação ambiental entre os consumidores para o descarte correcto do plástico.

Ponto 1D: Ainda sobre o banimento de produtos plásticos, faz-se necessário pensar na eficácia desses movimentos, questionando a eficiência dos materiais alternativos e a capacidade de resposta do mercado para atender às novas demandas.

Ponto 2: Ministério de Indústria e Comércio deve também ser responsável por coordenar a comunicação das novas medidas com (produtores, vendedores e usuários).

Artigo 7

Ponto 1: Deve-se fazer referência que as multas são destinadas a entidades privadas, públicas, singulares ou colectivas. *Questão:* Uma empresa que adquire, produtos embalados na sua grande maioria com película plástica como serão tratados esses casos?

Pela Melhoria do Ambiente de Negócios!